Edição 1894 - Editado em 38 Páginas

Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 2182 de 19/09/2017 e Regulamentado pelo decreto Mun. 24665

Telêmaco Borba, 21 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 1 2 8, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença maternidade para a servidora Camila Machado Cordeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **CAMILA MACHADO CORDEIRO,** matrícula nº 10.408, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **no período de 21 de janeiro de 2022 a 19 de julho de 2022**, nos termos do Art. 132 da Lei Municipal nº 1883/12, conforme consta nos Autos de **Processo Administrativo nº 001455/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 1 2 9, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o art. 146, da Lei Municipal nº 1883/2012, para a servidora Aline Aparecida Max Maksimio da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora **ALINE APARECIDA MAX MAKSIMIO DA SILVA,** matrícula nº 9.253, ocupante do cargo denominado Professor, lotada na Escola municipal Deputado Péricles Pacheco da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02 de fevereiro de 2022**, para tratar de assuntos particulares, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção I, Artigo 146, da Lei Municipal n.º 1883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 000452/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 1 3 0, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

P U B L I C A D O
Edição nº: _____
Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença prêmio por assiduidade para o servidor Leandro Taverni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor **LEANDRO TAVERNI,** matrícula nº 10.249, ocupante do cargo de Auxiliar Obras e Serviços Públicos, lotado na Seção de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **no período de 15 de março de 2022 a 14 de junho de 2022**, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, artigos 149, 150 e 151 da Lei Municipal nº 1.883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n° 000049/2022.

Art. 2º Ficam suprimidas pelo período da Licença o pagamento das verbas de caráter transitório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 1 3 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Zelia Francielli Pereira da Silva Alencastro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA a servidora **ZELIA FRANCIELLI PEREIRA DA SILVA ALENCASTRO,** matrícula **nº 10.680**, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Administrativo Contábil Fin, lotada na Divisão de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 25 de janeiro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxilio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do **Processo Administrativo n.º 001935/2022**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 1 3 2, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora Odete Aparecida Mequelin dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º **PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **ODETE APARECIDA MEQUELIN DOS SANTOS,** matrícula nº **8.695**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na PSF – C A I C, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 12 de janeiro de 2022**, para tratamento de saúde (Auxilio Doença - Prorrogação), de acordo com o que dispõe a Seção I, Artigo 126 da Lei Municipal nº 1.883/2012, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 000819/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 8 1 3 3, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder licença por acidente em serviço a servidora Izilda Silva de Paula.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando as normas de aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA** a servidora **IZILDA SILVA DE PAULA,** matrícula **nº 11.007**, ocupante do cargo de Instrutor de Artes e Ofícios, lotada na Seção de Ensino Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 03 de fevereiro de 2022,** para tratamento de saúde (Licença por acidente em serviço), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 138 ao Artigo 142, da Lei Municipal N.º1.883/2012 e os §§ 2º e 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme consta nos Autos do Processo Administrativo n.º 001726/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 4

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede adicional por conclusão de curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n° 1.883/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 4 - ANEXO I

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao art. 124 da Lei n° 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao art. 2° do Decreto n° 19.836/2013

MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	**INCISO**	**PERCENTUAL**
10.795	Emerson Martins	Técnico Mun. Nível Superior / Enfermagem	001164/2022	27/01/2022	V	10% (dez por cento)
9.666	Jacqueline Aparecida Lemes Prestes	Agente Cultural	001112/2022	25/01/2022	IV	8% (oito por cento)
9.097	Fernanda Aline Honorio	Telefonista	001104/2022	25/01/2022	III	6% (seis por cento)
9.387	Silvia Maria Bueno Porto	Técnico Mun. Nível Superior / Serviço Social	001059/2022	24/01/2022	V	10% (dez por cento)
10.950	Andreia Aparecida de Souza	Agente Administrativo I / Administrativo Contábil Fin	000874/2022	17/01/2022	V	10% (dez por cento)
10.751	Alex Eduardo dos Santos	Agente Administrativo I / Administrativo Contábil Fin	000576/2022	10/01/2022	V	10% (dez por cento)
9.726	Odair José Moro	Motorista	000137/2022	05/01/2022	II	4% (quatro por cento)
10.940	Juliano dos Santos	Técnico Mun. Nível Superior / Engenharia de Sanitarista	000072/2022	04/01/2022	V	10% (dez por cento)
10.803	Cristiane de Moraes	Agente Administrativo I / Administrativo Contábil Fin	000004/2022	03/01/2022	V	10% (dez por cento)
10.962	Ludmilla Percide Elias Cardoso	Técnico Mun. Nível Superior/Fiscalização de Receitas TR	013082/2021	15/12/2021	V	10% (dez por cento)
10.302	Vanilda Oliveira da Silva de Melo	Agente de Combate a Endemias	012572/2021	03/12/2021	IV	8% (oito por cento)

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 5

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede adicional por conclusão de curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n° 1.883/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 5 - ANEXO I

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao art. 124 da Lei n° 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao art. 2° do Decreto n° 19.836/2013

MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	**INCISO**	**PERCENTUAL**
11.022	Marcio José Rosa	Educador Social Masculino	001459/2022	07/02/2022	V	10% (dez por cento)
11.086	Julio José de Souza Leite	Técnico Mun. Nível Superior / Serviço Social	001454/2022	04/02/2022	V	10% (dez por cento)
10.021	Ananda Carneiro de Oliveira	Agente Administrativo I / Administrativo Contábil Fin	000921/2022	19/01/2022	V	10% (dez por cento)

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 6

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede adicional por conclusão de curso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n° 1.883/2012, em conformidade ao art. 2º do Decreto nº 19.836/2013, aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao art. 3º, § 1º do Decreto nº 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo nº 6501/2013 de 19/04/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 6
- ANEXO I

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao art. 124 da Lei n° 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao art. 2° do Decreto n° 19.836/2013						
MATRICULA	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	**INCISO**	**PERCENTUAL**
8.799	Francieli Lang Schiavon	Técnico Mun. Nível Superior / Pedagogia	001453/2022	04/02/2022	V	10% (dez por cento)

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 7

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria n° 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n° 4411 de 10 de julho de 2020;

Considerando, a aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados no Anexo II da Portaria n° 4634 de 25 de outubro de 2021;

Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Servidora	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10.617	Marcia Cristina Mendes	Professor	PRO-01B	PRO-03B	14/12/2021	013051/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 8

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria n° 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n° 4411 de 10 de julho de 2020;

Considerando, a aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados no Anexo II da Portaria n° 4418 de 06 de agosto de 2021;

Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Servidora	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10.545	Tamara Noa Misael	Professor	PRO-01B	PRO-03B	08/12/2021	012774/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 1 9

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria n° 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n° 4411 de 10 de julho de 2020;

Considerando, a aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados no Anexo II da Portaria n° 4651 de 18 de novembro de 2021;

Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Servidora	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10.465	Silvana Borecki	Professor de Educação Infantil	PEI-01B	PEI-03B	04/04/2021	006228/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 2 0

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria n° 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n° 4411 de 10 de julho de 2020;

Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PORTARIA 4720

Matrícula	Servidora	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
8.145	Cristiane Maria do Nascimento Correia da Silva	Professor	PRO-02F	PRO-03F	15/12/2021	013072/2021
8.362	Cintia Cristina Carvalho	Professor	PRO-02B	PRO-03B	15/12/2021	013067/2021
9.582	Zelia das Graças Prachum Neineska	Professor	PRO-02D	PRO-03D	10/12/2021	012923/2021
9.657	Zelia das Graças Prachum Neineska	Professor	PRO-02C	PRO-03C	10/12/2021	12923/2021
8.103	Marcia da Silva Magalhães	Professor	PRO-01H	PRO-02H	16/10/2020	9551/2020

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 2 1

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria n° 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n° 4411 de 10 de julho de 2020;

Considerando, a aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados no Anexo II da Portaria n° 4681 de 12 de janeiro de 2022;

Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PORTARIA 4721

Matrícula	Servidora	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10.698	Crislaine Aparecida Ribeiro	Professor	PRO-01B	PRO-02B	21/08/2020	7880/2020
10.706	Marlene de Souza Vaz Machado	Professor	PRO-01B	PRO-03B	28/10/2021	11045/2021
10.708	Deborah Pereira Montevechio	Professor de Educação Infantil	PEI-01B	PEI-02B	24/08/2020	7898/2020
10.708	Deborah Pereira Montevechio	Professor de Educação Infantil	PEI-02B	PEI-03B	03/05/2021	4619/2021
10.710	Jessica Fontinelli Meneguite	Professor de Educação Infantil	PEI-01B	PEI-03B	20/08/2020	7878/2020

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P O R T A R I A N.º 4 7 2 2

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei n° 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria n° 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n° 4411 de 10 de julho de 2020;

Considerando, a aquisição de estabilidade no cargo aos servidores elencados no Anexo III da Portaria n° 4681 de 12 de janeiro de 2022;

Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n° 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme a seguir:

Matrícula	Servidora	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10.703	Ana Paula Ambrosio	Professor	PRO-01B	PRO-03B	26/11/2021	12185/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

grebserv®
Grêmio Beneficente dos Servidores Municipais de Telêmaco Borba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de eleições do Gremio Beneficente dos Servidores Publicos Municipais de Telêmaco Borba-Pr , no uso de suas atribuições que lhe confere o Artº. 36 Estatuto Grebserv.

C o n v o c a

os **ASSOCIADOS** do **GREBSERV** quites com suas obrigações Estatutárias e em condições legais de voto, a comparecerem dia **25 Fevereiro 2022**, munido de documento com foto nos **horários 8:00 hrs ás 17:00 hrs**, para exercer seu direito de voto na escolha da Diretoria GREBSERV gestão 2021/2025 nos seguintes Locais de Votação:

SEÇÃO 01- SECRETARIA DE OBRAS
(Associados lotados: Secretaria de Obras, Assistência Social, Industria e Comercio, Secretaria de Planejamento Urbano)

SEÇÃO 02 – Câmara Municipal
(Associados Lotados: Câmara ,Secretarias Finanças,Administracão, Jurídico, Controladoria e Gabinete)

SEÇÃO 03 - SEDE ADM. GREBSERV
(Associados Lotados: Aposentados, Pensionistas, Conselho Tutelar, Funcionários Grebserv, Secretaria de Cultura Esporte e Recreação.)

SEÇÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(Associados lotados: Secretaria de Educação)

SEÇÃO 05 - SECRETARIA DE SAÚDE (Antiga Pavel)
(Associados Lotados: Secretaria de Saúde)

Telemaco borba-Pr, 18 Fevereiro 2022

Midian Joyce Fagundes
Pres. Comissao de Eleições

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 016/22

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea "*b*" da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, sendo o primeiro período de 07/03/2022 à 16/03/2022 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Fevereiro de 2022.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 017/22

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor **SILVIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea "*b*" da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, sendo o primeiro período de 07/03/2022 à 16/03/2022 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Fevereiro de 2022.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 018/22

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias ao Servidor **WILSON DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 3º, alínea *"c"* da Lei 1548/2006, referente ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020, sendo o período de gozo de 22/02/2022 à 03/03/2022.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Fevereiro de 2022.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 019/22

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONCEDER férias ao Servidor **WILSON DA SILVA,** ocupante do cargo de Vigia, que trata o artigo 3º, alínea "c" da Lei 1548/2006, por 20 (vinte) dias, convertendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período de gozo será parcelado em dois períodos nos termos do § 1º do artigo 96 do Estatuto do Servidor Público, Lei 1883/2012, sendo, sendo o primeiro período de 04/03/2022 à 13/03/2022 e o segundo período a definir.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Fevereiro de 2022.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL 06/2022 SCDA/DAT/SMF

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Finanças do Município de Telêmaco Borba, através da Seção do Controle da Dívida Ativa, conforme o Art. 87 da Lei 1592/2007, e com base no Decreto nº 25.748 de 13/05/2019, cumpre NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, tomarem providências referente aos débitos INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, os quais poderão ser quitados a fim de evitar a competente ação de execução fiscal, o que implicará no acréscimo de custas processuais e honorários advocatícios.

Entretanto, se houve a liquidação do referido débito, pedimos a apresentação dos comprovantes de pagamento para a baixa em nossos registros.

Para acordos, consultas, dúvidas oriundas desta notificação ou apresentação de documentos, contatar pelo telefone **(42) 3271-1104**, ou **(42) 3271-1108,** ou pelos endereços eletrônicos:
- rosilda.ramos@pmtb.pr.gov.br;
- flavia.panuci@pmtb.pr.gov.br;

Código	Nome	Processo
1511203	LUCAS FREDERICO VIEIRA DA ROSA LANCHONETE - ME	009262/2017
13269	VALDEMAR LIMA DE CASTRO	011344/2021
13269	VALDEMAR LIMA DE CASTRO	011340/2021
13269	VALDEMAR LIMA DE CASTRO	011336/2021

Telêmaco Borba, 17 de fevereiro de 2022.

Celso Elli Burakovski
Secretaria Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL 62.01/2021 – CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DA GUIA DE EXAMES

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Retirada da Guia para os Exames elencados no Anexo V do Edital n. 01.01/2021,** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam convocados os classificados listados no ANEXO I, conforme segue:

I. O **ANEXO I** refere-se aos classificados que deverão comparecer no dia, horário e local especificado para retirada da guia para os exames necessários à Avaliação Médica Oficial.

Parágrafo Primeiro. Opcionalmente, para os residentes fora do município, nos dias 22/02 e 23/02/2022, das 08h às 11h30min. e das 13h às 17h, o classificado poderá entrar em contato pelo e–mail tamelyn.correa@telemacoborba.pr.gov.br, solicitando a guia para os exames necessários à Avaliação Médica Oficial, e realizá-los em sua cidade às suas custas, para posterior apresentação presencial na Avaliação Médica em data definida no cronograma do Edital n. 01.01/2021;

Parágrafo Segundo. Se o classificado se utilizar da mensagem eletrônica de e-mail, deverá fazê-lo entre às 08h às 11h30min. e das 13h às 17h dos dias indicados;

Parágrafo Terceiro. O não comparecimento na Avaliação Médica Oficial, implicará na desclassificação do candidato;

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Telêmaco Borba, 21 de fevereiro de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DO EDITAL N.º 62.01/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A RETIRADA DA GUIA PARA OS EXAMES NECESSÁRIOS À AVALIAÇÃO MÉDICA OFICIAL

FUNÇÃO		TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM			MODALIDADE		AMPLA CONCORRÊNCIA			
SEQ	CANDIDATO	DATA NASC.	CPF	1. FORMAÇÃO – PONTOS	2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL PARA RETIRADA DA GUIA DE EXAMES NECESSÁRIOS
1	Luciana Ferreira	24/06/1986	***.735.859-**	30,00	0,00	30,00	40	22 E 23/02/2022	08h às 11h30 e das 13h às 17h	RUA TIRADENTES, 500 – CENTRO (S.S.O.F.)
2	Rosiane Izaias Ieger	14/07/1987	***.766.519-**	30,00	0,00	30,00	41	22 E 23/02/2022	08h às 11h30 e das 13h às 17h	RUA TIRADENTES, 500 – CENTRO (S.S.O.F.)

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CONVITE

A Administração Municipal de Telêmaco Borba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará no próximo dia 22 de fevereiro (terça-feira), às 15h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a Audiência Pública, referente ao 3º Quadrimestre de 2021.

A Audiência será aberto ao público, alertamos os participantes quanto aos cuidados de prevenção contra a COVID-19, como o uso de máscara e distanciamento social.

Em caso de dúvidas ou sugestões deve encaminhar para o e-mail: sms@pmtb.pr.gov.br

Contamos com sua valiosa presença, imprescindível para o sucesso do evento.

Telêmaco Borba, 21 de fevereiro de 2022.

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leis Municipais nº 1051 de 23/12/95, nº 1081 de 25/07/96, nº 1422 de 18/12/03 e nº 1805 de 22/12/2010

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1805 de 22 de dezembro de 2010,

Considerando o que dispõe a Resolução nº 17/2021 do CMAS que institui a Comissão de avaliação e fiscalização do Cadastro Único;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 07 de 30 de novembro de 2021, da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Ministério da cidadania;

Considerando o que fora deliberado em reuniões ordinárias realizadas em 19 de dezembro de 2021 e 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família referente aos recursos executados no ano de 2020.

Telêmaco Borba, 14 de fevereiro de 2022.

Flávia Bueno da Luz
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	21/2022
Processo Licitatório	INEXIGILIDADE Nº 06/2022
Protocolo Nº	2369/2022
Data	14/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
Objeto	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DE CONTA PARA CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS
Prazo de Vigência	60 (sessenta) meses
Prazo de Execução	60 (sessenta) meses

Contrato N.º	22/2022
Processo Licitatório	INEXIGILIDADE Nº 06/2022
Protocolo Nº	2369/2022
Data	14/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
Objeto	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS
Prazo de Vigência	60 (sessenta) meses
Prazo de Execução	60 (sessenta) meses

Contrato N.º	23/2022
Processo Licitatório	INEXIGILIDADE Nº 06/2022
Protocolo Nº	2369/2022
Data	14/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.
Objeto	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO
Valor	R$ 7.000,00
Prazo de Vigência	60 (sessenta) meses
Prazo de Execução	60 (sessenta) meses
Dotação	240 – 07.002. 0004.0123.0401.2029.33390390 - 000

Contrato N.º	28/2022
Processo Licitatório	INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022
Protocolo Nº	62062/2021
Data	17/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BANDA TITÃS".
Valor	R$ 135.000,00
Prazo de Vigência	2 (dois) meses
Prazo de Execução	1 (um) dia
Dotação	56 - 02.001.13.392.1301.2113.3390.39 - 000

Contrato N.º	30/2022
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 09/2022
Protocolo Nº	4704/2022
Data	18/02/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	ALTERMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES
Valor	R$ 49.154,64
Prazo de Vigência	30 (trinta) dias
Prazo de Execução	ENTREGA ÚNICA
Dotação	673 - 12.001.10.301.1001.2072.3390.30 - 303 713 - 12.001.10.301.1001.2075.3390.30 - 303

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N°. 34/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 06/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA E SERVIÇO DE PLANTIO.
Valor	R$ 1.961.000,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	N°. 31/2022
Pregão Eletrônico	Nº. 151/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	SOLA E GIRALDI LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS E TURBINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
Valor	R$ 1.525.298,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 5245/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 14/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ALINE BARROS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO - EXPO TELÊMACO BORBA.

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

CREDOR: PRODUÇÕES E EVENTOS AB LTDA.

CNPJ Nº: 35.372.149/0001-86

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	**DOTAÇÃO**	**RECURSO**	**VERBA**
56	02.001.13.392.1301.2113.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, III da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de fevereiro de 2022.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Interna de Sindicância definida em reunião ordinária no dia 03 de dezembro de 2021, conforme Resolução nº 14/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 2.404/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros da Comissão Interna de Sindicância elencados abaixo:

- Alexandra Clara Botareli Saladini: Governamental;
- Bruna Luana Souza Javorski: Não governamental.

Art. 2º - Os novos membros da Comissão foram escolhidos através de sorteio durante a reunião ordinária no dia 16 de fevereiro de 2022 e são os seguintes:

- Anderson Valério de Oliveira – Não governamental (*Associação Desportiva de Telêmaco Borba*);
- Isabel Alves Machado – Governamental (*Secretaria Municipal de Saúde*).

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a avaliação de pedido de renovação da inscrição da entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE". A entidade encaminhou a documentação necessária, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2404/2021, a qual foi avaliada e aprovada pela Comissão Interna para Análise de Registros e Cadastros (instituída através da Resolução nº 10/2021).

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº 2404/2021, nos art. 28 e 29 e considerando as deliberações em reuniões da referida Comissão, realizadas nos dias 09/09 e 12/11/2021 e 14/01/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de renovação da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Telêmaco Borba, 21 de fevereiro de 2022

Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2022
OBJETO: Aquisição de certificado digital - modelo A1, para pessoa jurídica e pessoa física.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TELÊMACO BORBA**
CNPJ: 78.249.653/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de fevereiro de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2022
OBJETO: Aquisição de produto de limpeza e higiene.
CONTRATADAS: **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**
CNPJ: 33.660.618/0001-37
BOBIG CONTATTO - EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.143.214/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 2.634,30 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de fevereiro de 2022.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

Contrato nº. 08/2022
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TELÊMACO BORBA
Objeto: Aquisição de certificado digital - modelo A1, sendo um para pessoa jurídica e um para pessoa física (Presidente da Câmara Municipal), decorrente do Processo de Dispensa n° 06/2022.
Valor Total: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) assim individualizados:
ITEM 01: Certificado Digital de pessoa jurídica com valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) com doze meses de validade.
ITEM 02: Certificado Digital de Pessoa Física com valor de R$ 120,00 (centro e vinte reais) com doze meses de validade.
Data: 17/02/2022

Contrato nº. 09/2022
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: BOBIG CONTATTO - EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de higiene para uso interno da Câmara Municipal, conforme Processo de Dispensa n° 07/2022.

Valor Total: R$ 1.819,80 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos) assim individualizados:
ITEM 02: 30 (trinta) galões de álcool gel, tipo etílico 70 graus, cada galão contendo cinco litros com valor unitário de R$ 60,66 (sessenta reais e sessenta e seis centavos).
Data: 21/02/2022

Contrato nº. 10/2022
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para uso interno da Câmara Municipal, conforme Processo de Dispensa n° 07/2022.
Valor Total: R$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos) assim individualizados:
ITEM 01: 150 (cento e cinquenta) litros de água sanitária com preço unitário opor litro de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) totalizando um valor de R$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos);
ITEM 03: 50 (cinquenta) litros de álcool etílico hidratado, 70 INPM, embalado em frascos de 1000 ml com valor unitário de R$ 8,28 (oito reais e vinte e oito centavos) totalizando um valor de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).
Data: 21/02/2022

OUVIDORIA
Elogie
Sugira
Critique
Denuncie
0800 42 2030
Nós queremos ouvir você!
TELÊMACO BORBA
PREFEITURA